



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Chamada Nº 21/2023 - Estudos Transdisciplinares em Saúde Coletiva

Com financiamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País e que considerem a transversalidade e a interseccionalidade em saúde coletiva para o desenvolvimento de evidências sensíveis às necessidades da saúde da população brasileira; e

Além disso, a chamada visa aproximar o conhecimento científico e a gestão pública por meio de estratégias inovadoras e efetivas de comunicação, no intuito de proporcionar um conhecimento mais amplo em áreas prioritárias, estratégicas e de interesse ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo a equidade e sustentabilidade como pilares nas temáticas relacionadas às condições pós-covid; alimentação e nutrição; Determinantes Sociais em Saúde (DDS); Doenças e Agravos não Transmissíveis (DANT); redução da morbimortalidade e violência em populações em condição de vulnerabilidade; gestão e políticas públicas de saúde; informação e saúde digital; tecnologia, incorporação e inovação em saúde; trabalho e educação em saúde; e vigilância em saúde e ambiente.

1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

- a) O caráter transdisciplinar desta chamada pressupõe a convergência de vários campos do conhecimento para a resolução de problemas em saúde coletiva, abordando aspectos em torno de desigualdades em saúde, promoção da saúde, equidade e desenvolvimento sustentável, convergindo com iniciativas mundiais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a abordagem *One Health*.
- b) Esta chamada trabalhará com o conceito de que a pesquisa aplicada depende de uma comunicação efetiva para gerar impacto. Para tanto, a seleção dos projetos de pesquisa incluirá a avaliação de estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico para que as evidências sejam efetivamente compreendidas e utilizadas para a criação, atualização e aprimoramento de políticas públicas no âmbito do SUS.
- c) A proposta deverá ser representativa e contemplar análises que considerem a diversidade de gênero, étnico-racial e cultural, escalonáveis e sustentáveis da perspectiva do SUS e ao meio ambiente, demonstrando benefícios para a saúde da população brasileira. Não serão pontuadas as propostas que não sejam aplicáveis ao SUS.
- d) A proposta deverá demonstrar o potencial/perspectiva de impactar positivamente as políticas de saúde relacionadas às temáticas constantes nesta chamada e/ou promover melhorias na qualidade de vida, desenvolvimento de políticas públicas efetivas, aprimoramento de serviços públicos, avanços tecnológicos que beneficiam a população e o meio ambiente, entre outros aspectos que promovam o bem-estar social.
- e) A proposta deverá apresentar estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico, sendo consideradas um conjunto de ações de educação, popularização e/ou divulgação científica que sejam adequadas para diferentes tipos de público, desde o início do projeto, que sejam transversais às suas etapas, tanto em articulação com a comunidade científica; gestores



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



das três esferas de governo; profissionais de saúde, comunidades locais; conselhos de políticas sociais; e grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

1.2 - Os projetos deverão ser inseridos nos seguintes Eixos e Linhas de pesquisa:

EIXO I. ATENÇÃO À SAÚDE

a) **Linha 1 – Estudos para avaliar a saúde bucal da população brasileira e as ações e os serviços da atenção à saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Objetivos: Analisar o acesso e a oferta de serviços de saúde bucal e/ou estimar seus custos e financiamento no SUS; apoiar estudos para implementação da odontologia hospitalar no SUS; apoiar estudos com foco na prevenção do câncer de boca, câncer de cabeça e pescoço e demais cânceres que podem acarretar consequências na cavidade oral; avaliar os mediadores salivares em pessoas com doença falciforme; e analisar as condições clínicas de saúde bucal em populações em vulnerabilidades.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados das pesquisas possam proporcionar melhorias na implementação de ações e estratégias da Política Nacional de Saúde Bucal.

b) **Linha 2 – Desenvolvimento de estudos para eliminação das Doenças de Determinação Social (DDS), especialmente tuberculose, dengue, leishmanioses, hanseníase, micoses endêmicas e as doenças determinadas socialmente com previsão de eliminação até 2030 (malária, esquistossomose, hepatites virais, geo-helminthiases, tracoma, oncocercose, filariose, transmissão vertical de chagas, sífilis, hepatite B e HIV).**

Objetivos: Apoiar o desenvolvimento de estudos clínicos para avaliação da efetividade e segurança de vacinas contra as DDS; apoiar o desenvolvimento de estudos clínicos para avaliação da efetividade de fármacos/esquemas terapêuticos para tratamento das DDS; apoiar o desenvolvimento de estudos para o desenvolvimento de testes diagnósticos das DDS; apoiar o desenvolvimento de estudos sobre o cuidado de pacientes com DDS e seus fatores associados; avaliar a qualidade da assistência farmacêutica no acesso ao tratamento e seguimento de pacientes com DDS, incluindo a implementação dos serviços farmacêuticos técnicos- gerenciais do SasiSUS.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados contribuam para a eliminação das DDS até 2030, conforme pactuado na Agenda 2030, considerando o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3.

EIXO II. EQUIDADE EM SAÚDE

a) **Linha 3 – Desenvolvimento de estudos sobre o impacto dos Determinantes Sociais em Saúde (DSS) no processo saúde-doença e no acesso à saúde da população brasileira, com particular atenção aos agravos e à morbimortalidade de populações em condição de vulnerabilidade* e de estratégias de promoção da equidade em saúde.**

Objetivos: Fomentar estudos de avaliação do acesso e da qualidade da atenção à saúde, especialmente de populações em condição de vulnerabilidade; Apoiar estudos de análise e identificação dos fatores de ordem econômica, social, ambiental, regional, cultural, racial/étnica, de identidade de gênero e orientação sexual, psicológica e/ou comportamental, que atuam sobre a saúde da população e sobre seus territórios, como



condicionantes do processo saúde-doença da população brasileira; Apoiar estudos de desenvolvimento de estratégias de promoção da equidade, e de diminuição da morbimortalidade, da insegurança alimentar e da violência voltadas às populações em condição de vulnerabilidade*; Apoiar estudos de análise da organização e da rede de cuidados e desenvolvimento de ações para o cuidado das pessoas com transtorno espectro autista e de pessoas com deficiência, de seus familiares e cuidadores; Fomentar estudos para identificar os fatores de risco, as consequências e estratégias de prevenção das diferentes formas de discriminações e tipos de violência contra populações em condição de vulnerabilidade*; Apoiar estudos para investigar estratégias efetivas para promoção da saúde, da equidade, da cultura da paz e da prevenção do suicídio nos territórios, nos serviços de saúde e nas instituições de ensino; Apoiar estudos epidemiológicos acerca das diversas formas de violências contra trabalhadoras do SUS, considerando as questões relacionadas à gênero, raça, identidade de gênero, sexualidade, etarismo, ciclos de vida, capacitismo, assédios, entre outras formas de violência, preconceito e/ou discriminação.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados dos estudos subsidiem a tomada de decisão em saúde para a melhoria do acesso, da qualidade da atenção e do cuidado às populações em condição de vulnerabilidade*, com vistas ao aprimoramento da implementação de estratégias e políticas públicas de saúde direcionadas a estas populações.

**Serão consideradas populações em condição de vulnerabilidade: população em situação de rua, populações do campo, floresta e águas, pessoas privadas de liberdade, adolescentes em atendimento socioeducativo, migrantes, refugiados e apátridas, pessoas com albinismo, pessoas com deficiência, população negra, quilombola, população LGBTQIAPN+, população circense, população cigana, entregadores de aplicativos e todas as populações em situação de vulnerabilidade.*

EIXO III. GESTÃO E POLÍTICA PÚBLICA

a) **Linha 4 – Modelos e algoritmos para apoiar o dimensionamento de profissionais e serviços de saúde na Atenção Primária a Saúde (APS), considerando fatores como demanda e realidade local.**

Objetivos: Apoiar estudos que desenvolvam modelos e algoritmos que permitam otimizar o dimensionamento de profissionais e serviços de saúde na APS e prever a demanda por serviços de saúde na APS, com base em dados epidemiológicos, demográficos e históricos.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados possibilitem a construção de modelos e algoritmos que permitam otimizar o dimensionamento de profissionais e serviços de saúde na APS, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e demais políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, incluindo a segurança do paciente, a integralidade do cuidado e seu território e incorporação tecnológica. A pesquisa deve criar modelos de provimento mais efetivos para fortalecer a APS e melhorar a qualidade do atendimento no SUS.

EIXO IV. INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

a) **Linha 5 – Avaliação da qualidade dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) e do nível de informatização e capacidade de implementação dos SIS.**

Objetivos: Apoiar estudos que avaliem a qualidade dos sistemas de informação em saúde; desenvolver estratégias inovadoras para o aprimoramento dos sistemas de informação; Identificar estratégias para aumentar a cobertura dos sistemas de informação; analisar a

informatização dos estabelecimentos de saúde, sua qualidade e de recursos humanos dos estados e municípios brasileiros para a operacionalização dos sistemas de informação em saúde e informatização em rede; identificar estratégias para proteção de dados e informações disponíveis nos sistemas de informação em saúde integrados; Desenvolver estratégias para manejo de garbage code em sistemas de monitoramento de óbitos; Desenvolver estratégias para melhorar a qualificação da causa básica do óbito fetal nos sistemas de informação.

Resultados esperados: Espera-se que os estudos promovam a otimização dos recursos, sistemas de informações e a implementação da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), bem como a melhoria da qualidade dos dados inseridos nos diversos SIS para subsidiar o planejamento das ações por gestores e profissionais da saúde.

b) Linha 6 – Tecnologia inovadoras: Inteligência Artificial (I. A.) e modelagens matemáticas.

Objetivos: Desenvolver metodologias inovadoras de modelagem matemática a partir de I.A. para aplicação na área da saúde; e tecnologias de interoperabilidade entre os sistemas de informação em saúde e de segurança de dados.

Resultados esperados: Espera-se que os estudos identifiquem ou desenvolvam tecnologias inovadoras para sistemas de informação em saúde e em segurança de dados.

c) Linha 7 – Desenvolvimento e validação de metodologias para avaliação dos resultados do Programa Telessaúde Brasil.

Objetivos: Avaliar os resultados do Programa Telessaúde Brasil.

Resultados esperados: Espera-se que estudos contribuam para a otimização do Programa Telessaúde Brasil, com vistas ao aprimoramento e ampliação do uso de estratégias de saúde digital.

EIXO V. TECNOLOGIA, INCORPORAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE

a) Linha 8 – Avaliação da eficácia, efetividade, segurança e/ou estudos de estabilidade do uso de plantas medicinais e fitoterápicos, incluindo canabidiol.

Objetivos: Avaliar a eficácia, efetividade, segurança e/ou estudos de estabilidade do uso de plantas medicinais e fitoterápicos, incluindo canabidiol.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados dos estudos possam orientar profissionais de saúde na melhoria da prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos, incluindo canabidiol, no SUS; orientar pacientes sobre os benefícios terapêuticos e riscos associados ao tratamento com plantas medicinais e fitoterápicos, incluindo canabidiol; e contribuir para a regulamentação adequada de terapias utilizando medicinais e fitoterápicos, incluindo canabidiol, de forma a promover uma abordagem mais segura e eficaz para a saúde da população.

b) Linha 9 – Compreensão dos mecanismos da obesidade e das doenças associadas ao processo de envelhecimento voltados para a predição e prevenção das doenças crônicas e dos mecanismos da imunidade da pessoa idosa.

Objetivos: Apoiar estudos que analisem os mecanismos fisiopatológicos da obesidade na infância e repercussões na vida adulta e das doenças associadas ao processo de envelhecimento; realizar análises de predição e prevenção das doenças crônicas



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



associadas ao envelhecimento; analisar mecanismos da imunidade da pessoa idosa; investigar marcadores de fragilidade associadas ao processo de envelhecimento e à saúde do sistema musculoesquelético na pessoa idosa.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados contribuam para a promoção da saúde, bem-estar e autonomia da pessoa idosa e proporcionem melhorias na implementação de ações e estratégias da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

c) Linha 10 – Desenvolvimento de novos mecanismos para o diagnóstico, tratamento e intervenções para o manejo dos patógenos priorizados com maior probabilidade de causar futuras pandemias.

Objetivos: Apoiar estudos que identifiquem métodos diagnósticos inovadores, novos tratamentos e/ou intervenções para o manejo de patógenos com maior probabilidade de causar futuras pandemias, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Resultados esperados: Espera-se que os resultados possam fortalecer a capacidade global de prevenir, detectar e responder a patógenos emergentes e reemergentes com potencial epidêmico e pandêmico, por meio de uma abordagem baseada em ciência, a fim de minimizar os riscos à saúde pública.

d) Linha 11 – Desenvolvimento de novas tecnologias para a reabilitação de danos relacionados ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), infartos, neoplasias, feridas crônicas e causas externas.

Objetivos: Apoiar estudos que desenvolvam novas tecnologias de reabilitação para os agravos relacionados ao AVC, a infartos, neoplasias, feridas crônicas e acidentes por causas externas.

Resultados esperados: Espera-se que as novas tecnologias para a reabilitação de danos relacionados ao AVC, infartos, neoplasias, feridas crônicas e causas externas proporcionem avanços significativos na recuperação da função motora, sensorial e cognitiva dos pacientes atendidos no SUS, de forma a contribuir para a melhoria da autonomia, a reintegração social e a promoção do bem-estar físico, mental e emocional destes pacientes.

EIXO VI. TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

a) Linha 12 – Desenvolvimento de Estudos relacionados a formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional dos participantes dos programas de provimento profissional para a APS.

Objetivos: Apoiar estudos sobre desenvolvimento de estratégias inovadoras de formação de profissionais da saúde para a APS; análise comparativa entre os eixos educacionais e os dados de saúde na APS; identificação de estratégias efetivas para educação permanente em saúde e educação continuada, bem como de práticas exitosas, para profissionais participantes dos programas de provimento profissional para a APS, com ênfase nas populações em condições de vulnerabilidade e/ou analisar

Resultados esperados: Espera-se que os resultados possam ser o aperfeiçoamento da capacitação dos participantes dos programas de provimento profissional para a APS e qualificação dos serviços.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EIXO VII. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

a) Linha 13 – Avaliação das condições de saúde e qualidade de vida da população brasileira, considerando os ciclos de vida, o ambiente e outros fatores determinantes.

Objetivos: Apoiar estudos sobre a avaliação das condições de alimentação e nutrição e da situação de segurança alimentar e nutricional da população brasileira e seus fatores determinantes; apoiar estudos de avaliação das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT), seus fatores de risco e estratégias para promoção da saúde, prevenção e cuidado; apoiar estudos sobre a investigação das causas e determinantes da mortalidade materna e infantil e sobre estratégias para redução da mortalidade materna e infantil em todos os níveis de atenção à saúde; apoiar estudos sobre a situação vacinal no Brasil e seus determinantes, incluindo a adesão da população e o engajamento dos profissionais de saúde; apoiar estudos sobre as condições de vida, saúde, ambiente e saneamento básico na população indígena no Brasil e identificar o perfil de internações dos povos indígenas por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP).

Resultados esperados: Espera-se que os resultados promovam uma análise das condições de saúde e da qualidade de vida da população brasileira, de forma a propor melhorias na implementação de ações, estratégias, políticas e programas relacionadas à alimentação e nutrição da população brasileira, à prevenção e controle das DANT, à saúde materno-infantil, à imunização e aos povos indígenas.

b) Linha 14 – Desenvolvimento de estudos epidemiológicos e avaliação de estratégias de cuidado, tratamento e reabilitação das condições pós-covid-19.

Objetivos: Apoiar estudos para identificar quais são as condições pós-covid e seus fatores associados bem como as estratégias de cuidado, tratamento e reabilitação; apoiar estudos para avaliar o impacto das condições pós-covid-19 na qualidade de vida e desfechos em saúde.

Resultados esperados: Espera-se que os resultados dos estudos apoiem as ações de vigilância epidemiológica e que promovam uma análise da ocorrência das condições pós-covid-19, o conhecimento sobre os principais determinantes e estratégias de cuidado, tratamento e reabilitação das condições pós-covid-19 e seus impactos nos desfechos de saúde e qualidade de vida da população brasileira.

c) Linha 15 – Desenvolvimento e avaliação de estratégias de promoção do uso racional de antimicrobianos e psicotrópicos junto aos profissionais da saúde e comunidade.

Objetivos: Apoiar estudos para investigar o uso indiscriminado de antimicrobianos na comunidade e em ambientes hospitalares e o desenvolvimento de mecanismos de resistência em patógenos; apoiar estudos para avaliar o perfil de utilização de antimicrobianos e psicotrópicos nas comunidades indígenas bem como propor estratégias para uso racional destes medicamentos; apoiar estudos para investigar a resistência antimicrobiana em crianças; apoiar estudos para investigar a resistência adquirida à flucitosina durante terapia combinada com outros antifúngicos para o tratamento de neurocriptococose, incluindo pessoas vivendo com HIV/aids (PVHA); identificar a resistência antimicrobiana e os mecanismos genômicos envolvidos no tratamento de DDS e micoses endêmicas; apoiar estudos para analisar o perfil de sensibilidade do itraconazol às diferentes espécies do Complexo Sporothrix; apoiar estudos para investigar a resistência aos antimicrobianos das infecções sexualmente transmissíveis para desenvolvimento de ações e estratégias de prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento.



Resultados esperados: Espera-se contribuir para o desenvolvimento de estratégias de promoção para o uso racional de antimicrobianos e psicotrópicos e para o controle, combate e monitoramento da resistência antimicrobiana.

1.3 – Os Resultados esperados dos projetos de pesquisa contratados: Aproximação entre o conhecimento científico e a gestão pública por meio de estratégias inovadoras e efetivas de comunicação científica, possibilitando contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do país no intuito de proporcionar um conhecimento mais amplo nas linhas temáticas relacionadas às condições pós-covid; alimentação e nutrição; DDS; DANT; redução da morbimortalidade e violência em populações em condição de vulnerabilidade; gestão e políticas públicas de saúde; informação e saúde digital; tecnologia, incorporação e inovação em saúde; trabalho e educação em saúde; e vigilância em saúde e ambiente.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	28/08/23
Prazo para impugnação da Chamada	08/09/23
Data limite para submissão das propostas	28/09/23
Período de Julgamento – Comitê de Mérito Técnico-Científico e Comitê de Relevância Social	23/10/23 a 01/11/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	10/11/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo	21/11/23
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	05/12/23

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- possuir o título de Doutor;
- ser o coordenador do projeto;



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, e poderá ser solicitado pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

3.2.1.3 - No caso de proponente aposentado, ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências. A anuência da instituição deverá ficar em poder do proponente, e poderá ser solicitada pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), e/ou empresa privada constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil, empresa pública ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil reais), oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, a serem descentralizados ao CNPq por meio do **TED N° 07/2023** e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e do CNPq e na forma pactuada no referido ajuste. Deste total, R\$ 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais) são destinados para recursos de custeio ou bolsas e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para capital.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e à relevância social.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá(ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e relevância social.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq (e pelo(s) parceiro(s)) seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, com anuência do Decit/SECTICS/MS, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

4.2.2 - Há a possibilidade de cooperação com outras instituições (nacionais e internacionais) para apoio a projetos nesta chamada, que poderão suplementar propostas de interesse ou fomentar a participação dos pesquisadores em redes internacionais de pesquisa colaborativa, desde que as propostas e coordenadores tenham sido aprovados nesta chamada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de investimento dos projetos.

4.3 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento
A	Até R\$ 200.000,00
B	De R\$ 200.000,00 até R\$ 1.500.000,00

4.3.1 - Na faixa A serão contemplados estudos secundários (utilização de dados secundários como revisões sistemáticas, revisões de escopo e sínteses de evidências).

4.3.2 - Na faixa B serão contemplados os estudos primários e originais (utilização de dados primários, como estudos multicêntricos, com representatividade mínima de um centro em cada microrregião brasileira ou de abrangência nacional).

4.3.4 – **Somente será admitida uma única proposta por proponente, vinculada a apenas uma das faixas** destacadas no item 4.3, por proponente.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou bolsa, compreendendo:

5.2 – Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e



d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador e da instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação científica deverá ser utilizado para o modelo de acesso aberto (vide item **14.1.2**).

5.2.4 - O orçamento da proposta deverá prever custos de passagens e diárias para a participação do coordenador ou membro da equipe em até 3 (três) encontros de monitoramento e avaliação, a serem realizados em Brasília, e coordenados pelo Decit/SECTICS/MS.

5.2.5 - A contratação de equipe especializada para tradução e disseminação do conhecimento deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício (vide item **6.5.3.2**).

5.2.6 - O coordenador poderá prever, no orçamento da proposta, recurso para tradução e submissão das publicações em revistas de acesso aberto (vide item 14.1.3).

5.3 – Capital:

a) equipamentos e material permanente; e

b) material bibliográfico.

5.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

5.3.1.1 – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.3.1.2 – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

5.4 – Bolsas

5.4.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades/níveis: Iniciação ao Extensionismo - IEX, Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI (A e B), Apoio Técnico em Extensão no País - ATP (A e B), Extensão no País - EXP (A, B e C), Apoio à Difusão do Conhecimento - ADC (1A, 1B, 1C, 2A, 2B, 2C) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI (A, B e C).

5.4.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da [RN 015/2010](#).

5.4.2.1 – Os valores das mensalidades das bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora de longa duração ocorrerão nos termos da [PO CNPq Nº 1.369/2023](#).



5.4.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.4.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.4.6 – Será admitida a transformação de bolsas considerando as características do projeto e as modalidades previstas nesta Chamada.

5.4.6.1 - A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq considerando a justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas, com fundamento nos seguintes critérios:

- a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;
- b) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e
- c) limitação à vigência final do projeto.

5.4.7 – É vedado ao coordenador ser bolsista do projeto de pesquisa.

5.4.8- A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 5 (cinco) do mês de início de suas atividades e a aceitação até o fechamento da folha de pagamento, o dia 20 (vinte), ou quando este for final de semana ou feriado, o dia útil imediatamente anterior, exceto no mês de dezembro onde, até o dia 5 (cinco) deverão ser feitos os dois procedimentos.

5.5 – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- f.1) excepcionalmente, em caso de áreas remotas do Brasil, será permitida a locação de veículo automotor e/ou fluvial e despesa com combustível relacionada diretamente com a execução do projeto de pesquisa, devido às condições geográficas distantes e de difícil acesso, que apresentem necessidade de transporte específico;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e



h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a [PO CNPq nº 914/2022](#), que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O Formulário de submissão da Proposta *on-line* na Plataforma Carlos Chagas deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;



- f) Dados gerais do projeto em português e inglês, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Informações dos membros da equipe;
- h) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o prazo fixado no subitem 10.4;
- i) Arquivo anexo conforme item 6.6 da Chamada.

6.5.1 – Todos os campos do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI - <https://pnipe.mctic.gov.br/>: todos os equipamentos com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), disponíveis na instituição para a execução do projeto (capacidade instalada), devem estar cadastrados na PNIPE do MCTI. Caso tal cadastro ainda não tenha sido realizado, o mesmo deverá ser efetuado previamente à submissão da proposta; e,
- d) Na Plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>), **obrigatoriamente**, as informações das pesquisas financiadas anteriormente, caso o coordenador já tenha recebido recursos do Decit/SECTICS/MS.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, estudantes de graduação ou pós-graduação e profissionais de nível técnico.

6.5.3.1 - Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.3.2 - As propostas também deverão prever um plano de tradução e disseminação do conhecimento (item 6.6). Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto e poderão ser solicitadas pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

6.5.4.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.5.5 – Caso haja discrepância entre o orçamento descrito no formulário de submissão da proposta e o arquivo anexo, será considerado para fins de análise do orçamento o valor disposto no formulário.

6.6 – As propostas deverão, **obrigatoriamente**, incluir um projeto de pesquisa, conforme **Modelo Estruturado da Proposta, anexo à Chamada**, que contenha as seguintes informações:

- a) Identificação da Proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Título do projeto;

- d) Indicar eixo(s) e linha(s) temática(s) de Pesquisa;
- e) Instituições participantes;
- f) Perspectivas de colaborações ou parcerias para a execução do projeto (se couber);
- g) Equipe;
- h) Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto;
- i) Objetivos (geral e específicos);
- j) Metodologia a ser empregada;
- k) Metas e indicadores da proposta;
- l) Aspectos éticos;
- m) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- n) Resultados esperados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;
- o) Aplicabilidade para o SUS;
- p) Sustentabilidade;
- q) Promoção da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde;
- r) Plano de gestão de riscos;
- s) Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico;
- t) Orçamento detalhado e justificado; e

6.6.1 – A proposta submetida não poderá exceder **5 (cinco) páginas** de texto no total, dentre os itens elencados no item 6.6, sob pena de **indeferimento** da proposta. No caso de ensaios clínicos, os protocolos clínicos deverão ser enviados anexados no mesmo arquivo da proposta.

6.6.2 – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito técnico-científico e de relevância socio sanitária.

6.6.3 - O envio do(s) arquivo(s) é obrigatório e a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da proposta.

6.6.4 – O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser gerado(s) em formato PDF OCR e anexado(s) ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.5 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outras mídias para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente, a **qual poderá contemplar mais de um eixo temático ou uma linha temática, que deverá(ão) ser informadas no arquivo anexo da proposta.**

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

7 – Julgamento

O julgamento das propostas será conduzido por dois comitês. Primeiramente, será realizado pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico e, posteriormente, pelo Comitê de Relevância Social. Só serão

recomendadas para as etapas posteriores as propostas que obtiverem nota mínima igual a 7,0 em ambos comitês.

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao **mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária** são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito e originalidade da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em uma ou mais linhas temáticas definidas na chamada.	3	0 a 10
B	Adequação da proposta às linhas temáticas e aos seus respectivos objetivos.	3	0 a 10
C	Viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível; gerenciamento de risco de execução do projeto; e adequação do cronograma de execução físico e financeiro.	2	0 a 10
D	Experiência prévia do coordenador e equipe nos últimos cinco anos: linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e produções na temática da linha de pesquisa da proposta, constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes, nos últimos 5 anos.	1	0 a 10
E	Parceria com instituições e pesquisadores de países lusófonos africanos ou latino-americanos.	1	0 a 10

7.1.1.1 – Para os critérios de análise do Comitê de Mérito Técnico-Científico, serão considerados:

A) Mérito e originalidade da proposta O projeto de pesquisa deverá abordar uma questão relevante e significativa dentro de um determinado eixo temático e linha de pesquisa. Deve-se demonstrar o potencial do projeto para contribuir com o conhecimento existente, preencher lacunas de pesquisa ou resolver um problema específico.

B) Adequação da proposta às linhas temáticas e aos seus respectivos objetivos A metodologia proposta deverá ser apropriada e adequada para responder às perguntas de pesquisa formuladas e aos objetivos propostos.

C) Viabilidade técnica e operacional A pesquisa deverá ser tecnicamente viável, considerando os recursos e infraestrutura disponíveis. Coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo.

D) Experiência prévia do coordenador e equipe. Considerar linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e produções na temática da linha de pesquisa da proposta, constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes, nos últimos 5 anos.

E) Parceria com instituições e pesquisadores de países lusófonos africanos ou latino-americanos . Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada parceria identificada. Não pontuarão parcerias internacionais com outros países não lusófonos africanos ou latino-americanos.

7.1.1.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.3 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.4 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) seguirão para a etapa de julgamento pelo Comitê de Relevância Social.

7.1.2 – Os critérios para classificação das propostas quanto à **relevância social** são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	As propostas devem demonstrar potencial aplicabilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços, planos, programas e/ou políticas de saúde pública.	2	0 a 10
B	Potencial impacto e relevância do projeto para o aprimoramento dos serviços, planos, programas e/ou políticas de saúde pública.	2	0 a 10
C	Promoção da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa) e de análises que considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	2	0 a 10
D	Plano de tradução e disseminação dos resultados da pesquisa aos diferentes atores interessados no projeto.	2	0 a 10
E	Adimplente com a Plataforma Pesquisa Saúde https://pesquisasaude.saude.gov.br/ .	2	0, 5 ou 10

7.1.2.1 – Para os critérios de análise do Comitê de Relevância Social, serão considerados:

A) **Para a análise da aplicabilidade para o SUS**, serão consideradas as contribuições que os resultados do projeto podem trazer para o SUS a curto, médio ou longo prazo e informar sobre qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados da pesquisa poderão influenciar. Para análise da sustentabilidade, será avaliado como a pesquisa se propõe a atender às necessidades das gerações atuais sem comprometer as necessidades das gerações futuras, garantindo ao mesmo tempo um equilíbrio entre o meio ambiente, o bem-estar social e o desenvolvimento do SUS; o investimento em infraestruturas sustentáveis; e o fortalecimento da coesão e estabilidade de grupos sociais específicos.

B) **Para análise da perspectiva de impacto e relevância da pesquisa**, serão considerados como os resultados da pesquisa poderão causar um efeito positivo na sociedade, ou seja, um benefício, uma mudança positiva em alguma questão ou um problema de saúde. Por exemplo, aumento na expectativa de vida das pessoas ou no seu bem-estar; redução de custos de um produto ou serviço; preenchimento de lacunas de conhecimento; ou como os resultados poderão ser utilizados para criação, atualização e aprimoramento de políticas, estratégias e práticas de saúde bem como para a resolução de problemas de saúde da população brasileira.

C) **Para análise da promoção da equidade**, será levada em consideração a composição da equipe proponente e informações específicas da proposta que informem de que forma será



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



considerada a perspectiva de promoção de equidade de gênero, étnico-racial e regional relacionada à diminuição das desigualdades em ciência e tecnologia em saúde no Brasil.

D) Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores, profissionais de saúde, sociedade civil e outros atores. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos.

E) O Pesquisa Saúde é uma plataforma que disponibiliza publicamente as pesquisas financiadas pelo Decit/SECTICS/MS e promove transparência ativa dos investimentos do governo federal na área de ciência e tecnologia em saúde. Será pontuado o esforço dos pesquisadores que tiveram estudos financiados anteriormente pelo Decit/SECTICS/MS em preencher as informações de seus projetos na plataforma. Será atribuída pontuação máxima aos coordenadores contemplados pelo Decit/SECTICS/MS em financiamentos anteriores, que estejam com dados cadastrados de forma completa na plataforma; caso os dados não estejam cadastrados, será atribuída nota mínima; e para os cadastros incompletos, será atribuída 50% da nota. Caso o coordenador não tenha sido contemplado em financiamentos anteriores, será atribuída nota máxima.

7.1.2.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.2.3 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.2.4 – O Comitê de Relevância Social considerará, em caso de empate, a maior nota no somatório dos critérios “A”, “B” e “C”; em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”.

7.1.2.5 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Relevância Social que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) poderão ser contratadas para financiamento por meio desta chamada.

7.1.1.6 – As propostas concorrerão entre si por faixa (definidas no item 4.3), já que uma única proposta pode contemplar mais de uma linha temática. Será priorizada na classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, pelo Comitê de Relevância Social, àquelas que contemplem cada uma das linhas da Chamada, para fins de aprovação pelo CNPq, considerando os recursos disponíveis.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Mérito Técnico-Científico seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.2.1.1.1 – A composição do Comitê de Mérito Técnico-científico será definida pelo CNPq em parceria com o Decit/SECTICS/MS. A composição deste Comitê será previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq.

7.2.1.1.2 - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O Comitê de Mérito Técnico-Científico poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.1.3.2 – O Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá justificar os cortes orçamentários, quando houver.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito técnico-científico.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada, o Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.4.2 – O Comitê de Mérito Técnico-Científico não recomendará propostas que tenham sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê de Mérito Técnico-Científico será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelo coordenador do Comitê de Mérito Técnico-científico.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.1.7 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) seguirão para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Social. Espera-se que a demanda qualificada em relação ao mérito supere, no mínimo, 20% o valor total disponível na chamada.

7.2.1.8 – A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

7.2.1.9 – Representantes do Decit/SECTICS/MS estarão à disposição do Comitê de Mérito Técnico-Científico para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Social

7.2.2.1 – A composição do Comitê de Relevância Social será definida pelo Decit/SECTICS/MS e será composto pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde, cujas temáticas estejam relacionadas aos eixos temáticos e às linhas de pesquisas da Chamada. A composição deste Comitê será previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq.

7.2.2.1.1 A competência deste Comitê é analisar, avaliar e classificar as propostas quanto aos critérios de relevância social.

7.2.2.2 – É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Social:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.2.3 - Esta etapa consistirá na análise e classificação somente das propostas que forem recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2.4 – O Comitê de Relevância Social será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem 7.2.2.3, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.2 do certame.

7.2.2.5 – As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifique a pontuação atribuída.

7.2.2.6 – O parecer do Comitê de Relevância Social será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.6.1 – A Planilha será assinada por todos os membros do Comitê de Relevância Social.

7.2.2.7 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Relevância Social, que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 poderão ser contratadas para financiamento por meio desta chamada.

7.2.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.3.1 – Esta etapa consiste:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelos Comitês Julgadores, caso necessário.

7.2.3.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelos Comitês Julgadores e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Diretor da Diretoria Científica do CNPq.

7.2.3.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.3.3.1 – Na hipótese do subitem 7.2.3.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.4 – Etapa IV – Decisão Preliminar

7.2.4.1 – O Diretor Científico da DCTI-CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.4.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

7.2.4.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.4.2 - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.4.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Etapa V - Decisão Final do Julgamento pela DEX

9.1 – A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria Científica (DCTI), mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu **prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses para estudos secundários e 36 (trinta e seis) meses para estudos primários e originais.**

10.4.1 – **Excepcionalmente, o prazo de execução do estudo poderá ser prorrogado**, sem aporte de recursos adicionais, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, desde que aceito pelo CNPq e com anuência do Decit/SECTICS/MS.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED nº 07/2023).

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.



10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq e ao Dicit/SECTICS/MS o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq e o Dicit/SECTICS/MS poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O proponente deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019. Alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas previamente ao CNPq, que será responsável pela análise e eventual autorização, com a anuência do Decit/SECTICS/MS.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5. Para fins de monitoramento e avaliação o proponente/coordenador deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

11.5.1. Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.5.2. A apresentação anual do relatório parcial ao CNPq, via plataforma eletrônica, poderá ser dispensada por motivos técnicos, conforme item 62 da [PO CNPq nº 914/2022](#), que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas. Forma alternativa de apresentação do relatório parcial poderá ser implementada a critério da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

11.6 Para fins de monitoramento e avaliação, o proponente deverá apresentar ao Decit/SECTICS/MS formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho, considerando a data de início de sua vigência e atualizar o repositório Pesquisa Saúde a cada entrega de relatório. O Decit/SECTICS/MS também poderá solicitar, diretamente ao proponente, e sempre que necessário, formulário ou relatório para acompanhamento da execução do estudo. A comunicação com o Decit/SECTICS/MS deverá ser feita via e-mail, no endereço eletrônico fomento.decit@saude.gov.br.

11.7 - Para as propostas contratadas, o Decit/SECTICS/MS conduzirá encontros presenciais e/ou virtuais, utilizando metodologias ativas, para monitoramento e avaliação dos projetos, em três momentos distintos: após assinatura do Termo de Outorga; após decorrido aproximadamente metade do período de vigência; e após finalização dos projetos. Para esses momentos, o Decit/SECTICS/MS definirá oportunamente os documentos para acompanhamento da execução das pesquisas científicas a serem apresentados pelos coordenadores dos projetos diretamente ao Decit/SECTICS/MS, como relatórios, formulários de acompanhamento e resumos executivos e comprovação de inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

11.7.1 - Caberá ao Decit/SECTICS/MS a responsabilidade pela realização destes momentos, que contarão com a participação ativa do CNPq, e os coordenadores deverão prever passagens e diárias no projeto para participarem de até três encontros de monitoramento presenciais.

11.7.2 - O primeiro encontro ocorrerá logo após a contratação formal do estudo e tem como objetivo a apresentação do projeto, principalmente a parte metodológica, a fim de alinhamento do projeto de estudo e planejamento para a tradução e disseminação dos resultados dos projetos. Neste momento, o proponente deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (http://pesquisasaude.saude.gov.br)

11.7.2.1 - Recomenda-se que, no caso das revisões sistemáticas, a fase de elaboração do estudo seja alinhada e validada entre o coordenador do estudo e o Decit/SECTICS/MS, por meio de documentos e reuniões virtuais, de forma a garantir um alinhamento entre as necessidades de pesquisa do demandante e o trabalho em desenvolvimento.



11.7.3 - No segundo encontro, os proponentes deverão apresentar os resultados preliminares alcançados no projeto, bem como enviar ao Decit/SECTICS/MS documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas.

11.7.4 - No terceiro encontro, os proponentes apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto às áreas técnicas do Ministério da Saúde e aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio completo do estudo e do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente.

11.7.4.1- Os proponentes deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente ao Decit/SECTICS/MS, por meio do e-mail fomento.decit@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Pesquisa Saúde. O encontro final ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados.

11.7.5 - O proponente da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os encontros previstos nesta chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe executora para participação. Também é compromisso dos proponentes de pesquisa manter os contatos eletrônicos e telefônicos atualizados junto ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS.

11.8 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e PO nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e

d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq e pelo Decit/SECTICS/MS em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

c) avaliação de resultados; e

d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na PO nº 914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 - A análise, aprovação ou reprovação do Relatório de Execução do Objeto - REO e o Relatório de Execução Financeira Completo é de estrita competência do CNPq.

12.4 - Ao final da execução da pesquisa contemplada, o Decit/SECTICS/MS solicitará ao pesquisador resumo executivo, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa e seus impactos, que deverá ser elaborado em linguagem acessível e adequada ao público-alvo. O coordenador do projeto deverá encaminhar este documento ao Decit/SECTICS/MS, via e-mail no endereço eletrônico fomento.decit@saude.gov.br, no prazo máximo de 60 dias após a data final de vigência da pesquisa.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do Decit/SECTICS/MS.

14.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”. O MS deverá ser citado exclusivamente como “Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde” ou como “Department of Science and Technology of Secretariat of Science, Technology, Innovation and Health Complex of Ministry of Health of Brazil – MoH”.

14.1.2 - Todas as publicações científicas decorrentes dos resultados da pesquisa **deverão ser realizadas em revistas de acesso aberto**, sempre observadas as normas e diretrizes dispostas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e do Programa de Divulgação e Disseminação Científica do CNPq (RN nº 026/2017) e notificadas ao Decit/SECTICS/MS por meio do e-mail fomento.decit@saude.gov.br. Essas publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações, também deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento parcial e final da pesquisa.

14.1.3 - Os artigos publicados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e entregues ao Ministério da Saúde, a fim de serem disponibilizados a potenciais usuários da informação no Brasil e demais países lusófonos.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria ([Portaria CNPq 1229/2023](#)).

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



15.4 – O Anexo – Modelo Estruturado da Proposta é parte integrante desta Chamada.

Brasília, na data da publicação da Chamada em 2023.